<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CONVITE Nº 005/2017

Constitui objeto desta licitação, na modalidade Convite, tipo menor preço global do lote, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, mediante as condições especificas e gerais constantes deste instrumento convocatório que integra este Convite.

PROPONENTE:-	
ENDEREÇO:-	
CIDADE:-	ESTADO:-
CNPJ:-	
FONE/FAX (DDD e Nº):-	
Declaro que retirei o Edital nesta data://201	7.

Nome e Assinatura
Representante da Empresa
Carimbo da empresa

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE N.º 005/2017 PROCESSO N.º 019/2017 EDITAL N.º 021/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REPARTIÇÃO INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ABERTURA DO PROCESSO: 20/11/2017

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: ATÉ ÀS 9H00MIN DO DIA 30/11/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 9H10MIN DO DIA 30/11/2017 LOCAL: RUA JOSÉ LETÍZIO. 556. CENTRO. TRABIJU/SP.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

CONVITE Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, com sede a Rua José Letízio, 556, Centro, torna público para conhecimento de interessados a participar desta licitação, o Convite 005/2017, sob o regime de menor preço global do lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no serviço de protocolo desta Prefeitura, à Rua José Letízio, 556, Centro, Trabiju/SP, **até às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2017.**

I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, sendo esta destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.1 Além das empresas convidadas poderão participar os interessados que estiverem regularmente cadastrados na Prefeitura e manifestarem o seu interesse, por escrito, com antecedência de até vinte e quatro horas em relação à data estabelecida para apresentação dos envelopes.
- 1.1.1 Para cadastramento, as empresas deverão apresentar toda a documentação constante na Seção II (da habilitação) do capitulo II da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 – Os participantes desta licitação deverão apresentar, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, em **ORIGINAL OU POR CÓPIA AUTENTICADA**, os documentos abaixo relacionados:

- 1.2.1 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- 1.2.2 CRF (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS);
- 1.2.3 DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES, DE ACORDO COM O INCISO XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO ANEXO III;
- 1.2.4 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.
- 1.2.5- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
- 1.2.6 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DEVERÁ SER COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO ONDE ESTÁ SEDIADA A PROPONENTE, RELATIVO AOS TRIBUTOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA EMPRESA.
- 1.2.7 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DEVERÁ SER COMPROVADA POR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVA A TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO SEDE DA PROPONENTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE.
- 1.2.8 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO.
- 1.2.9 Para fins de comprovação de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, o interessado deverá apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou Declaração (Conforme ANEXO V) firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, para comprovar a condição de ME ou EPP;
- 1.2.10 A empresa deverá apresentar ainda, declaração (Conforme ANEXO IV) firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3.– As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.
- 1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da

ESTADO DE SÃO PAULO

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 1.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.3.3 A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, exceto nas situações previstas no item 1.3.1, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.
- 1.3.4 Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação.

II - DAS VEDAÇÕES

- 2.1 É vedada a participação na licitação de empresas:
- 2.1.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.1.2 Sob processo de falências ou concordatas;
- 2.1.3 Impedidas de transacionar com a Administração

Pública;

- 2.1.4 Empresas em consórcio e
- 2.1.5 Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

III - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado pelo período de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 3.2 O objeto desta Licitação será executado pelo regime de execução indireta, do tipo empreitada por preço global.

IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 – O objeto desta licitação será recebido mediante avaliação do Chefe de Divisão de Transportes do Município.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito efetivado em até 15 quinze dias após os serviços executados, emissão da nota fiscal e aceite da mesma.

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 – Os pagamentos serão realizados por depósito bancário, através de crédito em conta do favorecido.

VI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

6.2 - Pelo atraso injustificado no inicio da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

6.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

6.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de

atraso.

6.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da

obrigação não cumprida;

6.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

6.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

VII - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

VIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Ficha: 283

Órgão: 08 Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.301.0120.2298.0000



ESTADO DE SÃO PAULO

Código Ficha: 273

Órgão: 08 Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.301.0120.2298.0000

Código Ficha: 271

Órgão: 08 Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

04.301.0120.2028.0000

Código Ficha: 279

Órgão: 08 Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

04.301.0120.2298.0000

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos cabíveis serão apresentados com observância ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

X - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos, distintos e lacrados, sendo o de N° 1 – DA DOCUMENTAÇÃO e o de N° 2 – DA PROPOSTA, mencionando-se, em ambos, o NOME DA LICITANTE, O NÚMERO DO PROCESSO, NÚMERO DO CONVITE, DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO.

Exemplo:

(Nome da empresa licitante) Envelope nº 01 – "Habilitação". Processo №: (número do processo) Convite №: (número do Convite) Encerramento : (data) às (horas) (Nome da empresa licitante) Envelope nº 02 – "Proposta". Processo Nº : (número do processo) Convite Nº: (número do Convite) Encerramento : (data) às (horas)

10.2 – O envelope N° 1 – DA DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, <u>SOB PENA DE INABILITAÇÃO</u>, os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.9, observados os dispostos nos itens 1.3 a 1.3.4.

10.3 – O envelope N° 2 – DA PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>:

10.3.1 - NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO

PROPONENTE;

10.3.2 - O OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

10.3.3 - VALOR GLOBAL DE CADA LOTE - CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO VI;

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (OBSERVAR ITEM VII DO EDITAL).

10.3.5 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE ELE, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

10.4 - As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente.

10.5 - O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

XI - ABERTURA DE ENVELOPE

- 11.1 Os envelopes contendo documentação e propostas deverão ser apresentados <u>até as 9h00min do dia 30/11/2017.</u>
- 11.2 Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.
- 11.3 A Comissão examinará, primeiramente, a habilitação (envelope N° 1) e fará sua apreciação; e dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de N° 2 Proposta.
- 11.3.1 Não ocorrendo renúncia ao direito de interposição de recursos, fica marcada a data de abertura de envelopes propostas, <u>dia 06 de dezembro de 2017, às 9h10min.</u>
- 11.4 As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão adjudicará o objeto à (s) empresa (s) vencedora (s), abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.
- 11.4.1 Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas, os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados através de Instrumento de Procuração autenticada por cartório competente.

XII - CONTRATO

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado entre o adjudicatário e o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da homologação do processo.

12.2 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou, ainda, revogar a licitação.

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

12.5 – Nos termos do artigo 56, caput da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.

XIII - JULGAMENTO

13.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o Anexo I.

13.2 - No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.

13.6 – As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos estiverem manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitações.

13.7 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3° do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Esta licitação poderá ser revogada ou anulada pela Administração, observadas as disposições do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (016) 3349-9200, ou diretamente na Prefeitura, no horário das 8 às 17 horas.

Trabiju, 20 de novembro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Rafaela Franco Vareda Presidente da CMPLP

Milena Maria Ferrari de Souza Secretária da CMPLP

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO-I

TERMO DE REFERENCIA

REF. CONVITE Nº 005/2017

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA.

A frota municipal do município de Trabiju encontra-se em precário estado de conservação em razão da falta de manutenção regular dos veículos.

A atual Administração tem interesse em realizar a manutenção dos veículos que compõem a frota, de acordo com suas possibilidades financeiras e neste momento, decidiu por priorizar o conserto dos motores de dois veículos, sendo duas ambulâncias que atendem ao Departamento de Saúde e que atualmente encontram-se paradas.

Tais veículos são necessários para a prestação de serviços essenciais à população de Trabiju. São veículos utilizados no socorro, resgate e transporte de pacientes, o que justifica, por si só, a necessidade imediata de manutenção.

3. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR ESTIMADO

VEÍCULOS:

A - Ambulância da Marca FIAT, modelo Doblo, PLACA DJP-6087.

Descrição das Peças e dos Serviços necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TUBO DE SILICONE	01	61,33	61,33
02	FILTRO DE OLEO	01	21,33	21,33
03	VALVULA TERMOSTATICA	01	114,67	114,67
04	INTERRUPTOR DE OLEO	01	29,33	29,33
05	SENSOR DE TEMPERATURA	01	50,67	50,67
06	CORREIA DENTADA	01	49,67	49,67
07	TENSOR CORREIA DENTADA	01	145,33	145,33
08	VELA DE IGNIÇÃO	04	29,3325	117,33
09	CABO DE IGNIÇÃO	01	140,67	140,67
10	CORREIA DO ALTENADOR	01	53,00	53,00
11	OLEO DE MOTOR	04	35,9175	143,67
12	TAMPA DE VÁLVULA	01	145,33	145,33
13	TAMPA PROTETORA DA TAMPA DE VÁLVULA	01	429,33	429,33
14	MANGUEIRA DO AR QUENTE	01	72,67	72,67
15	ABAFADOR TRÁS DE ESCAPAMENTO	01	312,33	312,33
16	ADITIVO DO RADIADOR	02	90,335	180,67
17	FILTRO DE AR	01	73,00	73,00
18	CABEÇOTE	01	3.681,67	3.681,67
19	COMANDO DE VÁLVULAS	01	1.052,33	1.052,33



20	TUCHO DE VALVULA	08	50,25	402,00	
21	BALANCIM	08	72,58375	580,67	
22	JG DE JUNTA SUPERIOR	01	260,67	260,67	
23	JUNTA DO CABEÇOTE	01	178,00	178,00	
24	MOTOR DE PASSO	01	267,67	267,67	
25	PARAFUSO DO CABEÇOTE	10	24,767	247,67	
26	COXIM FRONTAL DO MOTOR	01	262,67	262,67	
27 SERVIÇOS DE REPARO DO TBI		01	134,00	134,00	
28	SERVIÇOS: RETIRAR E COLOCAR	01	1.536,67	1.536,67	
	CABEÇOTE				
29	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	01	233,33	233,33	
TOTAL GERAL R\$ 10.977,68					

B - Ambulância da Marca CHEVROLET, Modelo S10, PLACA EGI-7471.

Descrição das Peças e Serviços necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VALOR UNITÁRIO			
01	JOGO DE CAMISA DO MOTOR	01	364,00	364,00	
02	JOGO DE PISTÕES E ANEIS	01	1.900,00	1.900,00	
03	JG BRONZINA DE BIELA STD	01	84,00	84,00	
04	JG BRONZINA DE MANCAL STD	01	01 938,33		
05	JG DE JUNTA DO MOTOR	01	372,00	372,00	
06	JOGO DE VALVULA DE ESCAPE	01	424,00	424,00	
07	JOGO DE VALVULA DE ADMISSÃO	01	358,67	358,67	
08	JOGO DE VEDADORES DE VÁLVULAS	01	40,00	40,00	
09	RETENTOR DA POLIA	01	42,00	42,00	
10	RETENTOR DO VOLANTE	01	75,67	75,67	
11	COLA LOCTITTE	01	25,00	25,00	
12	FILTRO BUBRIFICANTE	01	20,00	20,00	
13	BOMBA DE OLEO	01	480,33	480,33	
14	BOMBA DE AGUA	01	132,33	132,33	
15	INTERRUPTOR DE OLEO	01	73,67	73,67	
16	JOGO PARAFUSO DO CABEÇOTE	01	176,67	176,67	
17	OLEO DE MOTOR	01	211,67	211,67	
18	JOGO DE SELOS DO BLOCO	01	89,83	89,83	
19	TINTA PARA MOTOR	01	110,67	110,67	
20	SENSOR DE TEMPERATURA	01 86,33		86,33	
21	JOGO DE TUCHOS	01 674,67		674,67	
22	VALVULA TERMOSTATICA	01 147,33		147,33	
23	ROLAMENTO TENSOR	01 144,00		144,00	
24	KIT DE EMBREAGEM	01 983,33		983,33	
25	ROLAMENTO TENSOR	01 115,33		115,33	
26	CORREIA DO ALTENADOR	01	74,33	74,33	
27	SENSOR DE ROTAÇÃO	01	367,33	367,33	
28	BATERIA 60 AMP	01	622,67	622,67	
29	COLETOR DE ESCAPE	01	1.216,33	1.216,33	
30	REGULADOR DE PRESSÃO	01	249,00	249,00	
31	CABEÇOTE DO MOTOR	01	1.571,33	1.571,33	
32	JOGO DE VELAS	01	154,00	154,00	
33	ADITIVO DO RADIADOR	01	136,67	136,67	
34	JOGO DE CABOS DE VELA	01	150,67	150,67	
35	FILTRO DE AR	01	61,33	61,33	
36	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	01	743,67	743,67	
37	JOGO DE BALANCEIROS	01	346,67	346,67	
38	SERVIÇOS DE RETIFICA E MONTAGEM	01	2.950,00	2.950,00	
TOTAL GERAL R\$ 16.713,83					

4. PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os serviços constantes do objeto acima deverão ser executados em até 20 (vinte) dias contados da ordem de serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR.



- A Ambulância da Marca FIAT, modelo Doblo, PLACA DJP-6087 R\$ 10.977,68
- B Ambulância da Marca CHEVROLET, Modelo S10, PLACA EGI-7471 R\$ 16.713,83

Trabiju, 20 de novembro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Rafaela Franco Vareda Presidente da CMPLP

Milena Maria Ferrari de Souza Secretária da CMPLP

ANEXOII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município
DE TRABIJU, doravante denominada Contratante, e a empresa doravante denominada Contratada, para a execução
do objeto constante da cláusula primeira deste instrumento contratual.
De um lado o MUNICÍPIO DE TRABIJU, com sede na rua, centro, nesta cidade de Trabiju – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº e do CPF nº e de outro lado a empresa, com sede na rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do R.G e do CPF, firmam este contrato em consonância com as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto deste instrumento contratual, contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na manutenção de motores com o fornecimento de peças e mão de obra, de veículos da frota municipal, conforme especificações e prazos constantes do edital do Convite nº/2017 de
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
2.1.1 - efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2.1.2 - notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução deste instrumento contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1 – A execução do contrato será acompanhada pelo Chefe de Divisão de Transportes do Município.
3.2 – O objeto deste contrato deverá ser executado pelo período de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA se obriga a:

4.1 - Para execução do objeto deste Contrato, a

4.1.1 – executar fielmente o objeto deste contrato, de acordo com as especificações e quantidades constantes no edital Convite nº/2017;
4.1.2 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
4.1.3 – obedecer fielmente ao prazo previsto no Edital Convite nº/2017, para entrega dos serviços.
4.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste objeto.
4.1.5 - Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes.
4.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;
4.1.7 - Manter o CONTRATANTE informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado, bem como a comunicação prévia dos eventos e reuniões de trabalho cuja presença seja necessária;
4.1.8 - A CONTRATADA não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que o CONTRATANTE não cumpriu as suas;
4.1.9 - Responder pelos danos causados por seus agentes ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
4.1.10 - Obrigam-se a CONTRATADA, por si, seus prepostos, funcionários ou empregados, a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações sobre a CONTRATANTE que tiver acesso em decorrência deste contrato, não as divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade que seja;
4.1.11 - Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre dados que tenham relação com o objeto desse contrato.
4.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato;
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
5.1 - Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$).

todas as formalidades previstas no edital Convite no/2017 e neste instrumento

contratual de acordo com os itens.

5.2 - Os pagamentos somente serão liberados se atendidas



ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 – O valor acima mencionado refere-se ao objeto descrito no Anexo I do Edital Convite nº/2017, adjudicados a esta empresa pelo critério de menor preço global.

5.4 - O preço contratado será fixo e irreajustável.

5.5 - O objeto será rejeitado caso se constate que os serviços foram executados em desacordo com as condições exigidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado em até 15 dias da entrega do objeto, após a conferência e aceite pela Administração.

6.2 – Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta do favorecido.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Ficha: 283

Órgão: 08 Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.301.0120.2298.0000

Código Ficha: 273

Órgão: 08 Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.301.0120.2298.0000

Código Ficha: 271

Órgão: 08 Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

04.301.0120.2028.0000

Código Ficha: 279

Órgão: 08 Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

04.301.0120.2298.0000

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS

8.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

8.2 - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos decorrentes da execução do Contrato.

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Convite nº/2017.

8.4 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

9.2 - Pelo atraso injustificado no inicio da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

9.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

9.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de

atraso.

9.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

9.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

9.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

9.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8.

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O presente instrumento contratual considera-se em vigor a partir de sua assinatura, e se encerrará em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos artigos 3° e 41 da Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 – Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, não foi exigido da Contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju, de	de 2017.
CONTRATANTE	



	CONTRATADA	
Testemunhas:-		
Nome	Nome	
Endereço	Endereço	
RG n⁰	RG n⁰	
CPF n ⁰	CPF n ⁰	



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: CONVITE N.º 005/2017

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().
(data)
(raprocentants local)
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



(Papel timbrado da empresa)

(local e data)

Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no CONVITE № 005/2017, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

Rua José Letízio nº 556, Centro, CEP 14.935-000, Trabiju - SP Fone/Fax: (016) 3349-9200 - e-mail: pref.trabiju@uol.com.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Papel timbrado da empresa)		
A empresa CNPJ/MF sob o n.º	para participação de licitação n gime de tributação de microem artigo 34 da Lei n.º 11.488/200	, DECLARA para todos os o CONVITE Nº 005/2017 , que presa e empresa de pequeno 17, para efeito de participação
(local e data)		
	Assinatura Nome (representante legal) RG nº CPF nº	
	Assinatura Nome (Contador da empresa) CRC n°	

RG nº

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Convite nº 005/2017

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na manutenção de motores com o fornecimento de peças e mão de obra, de veículos da frota municipal conforme especificações contidas no Termo de Referência.

À Prefeitura de Trabiju / SP:	
Bairro, Município de	, Estado de, inscrita no
	objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

A - Ambulância da Marca FIAT, modelo Doblo, PLACA DJP-6087.

Descrição das Peças e dos Serviços necessários:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
01	01	TUBO DE SILICONE		
02	01	FILTRO DE OLEO		
03	01	VALVULA TERMOSTATICA		
04	01	INTERRUPTOR DE OLEO		
05	01	SENSOR DE TEMPERATURA		
06	01	CORREIA DENTADA		
07	01	TENSOR CORREIA DENTADA		
08	04	VELA DE IGNIÇÃO		
09	01	CABO DE IGNIÇÃO		
10	01	CORREIA DO ALTENADOR		
11	04	OLEO DE MOTOR		
12	01	TAMPA DE VÁLVULA		
13	01	TAMPA PROTETORA DA TAMPA		
		DE VÁLVULA		
14	01	MANGUEIRA DO AR QUENTE		
15	01	ABAFADOR TRÁS DE		
		ESCAPAMENTO		
16	02	ADITIVO DO RADIADOR		
17	01	FILTRO DE AR		
18	01	CABEÇOTE		
19	01	COMANDO DE VÁLVULAS		
20	08	TUCHO DE VALVULA		
21	08	BALANCIM		
22	01	JG DE JUNTA SUPERIOR		
23	01	JUNTA DO CABEÇOTE		
24	01	MOTOR DE PASSO		
25	10	PARAFUSO DO CABEÇOTE		
26	01	COXIM FRONTAL DO MOTOR		
27	01	SERVIÇOS DE REPARO DO TBI		
28	01	SERVIÇOS: RETIRAR E COLOCAR CABEÇOTE		



29	01	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA		
VALOF	R GLOBAL:		R\$:	

B - Ambulância da Marca CHEVROLET, Modelo S10, PLACA EGI-7471.

Descrição das Peças e Serviços necessários:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
01	01	JOGO DE CAMISA DO MOTOR		
02	01	JOGO DE PISTÕES E ANEIS		
03	01	JG BRONZINA DE BIELA STD		
04	01	JG BRONZINA DE MANCAL STD		
05	01	JG DE JUNTA DO MOTOR		
06	01	JOGO DE VALVULA DE ESCAPE		
07	01	JOGO DE VALVULA DE ADMISSÃO		
08	01	JOGO DE VEDADORES DE		
		VÁLVULAS		
09	01	RETENTOR DA POLIA		
10	01	RETENTOR DO VOLANTE		
11	01	COLA LOCTITTE		
12	01	FILTRO BUBRIFICANTE		
13	01	BOMBA DE OLEO		
14	01	BOMBA DE AGUA		
15	01	INTERRUPTOR DE OLEO		
16	01	JOGO PARAFUSO DO CABEÇOTE		
17	01	OLEO DE MOTOR		
18	01	JOGO DE SELOS DO BLOCO		
19	01	TINTA PARA MOTOR		
20	01	SENSOR DE TEMPERATURA		
21	01	JOGO DE TUCHOS		
22	01	VALVULA TERMOSTATICA		
23	01	ROLAMENTO TENSOR		
24	01	KIT DE EMBREAGEM		
25	01	ROLAMENTO TENSOR		
26	01	CORREIA DO ALTENADOR		
27	01	SENSOR DE ROTAÇÃO		
28	01	BATERIA 60 AMP		
29	01	COLETOR DE ESCAPE		
30	01	REGULADOR DE PRESSÃO		
31	01	CABEÇOTE DO MOTOR		
32	01	JOGO DE VELAS		
33	01	ADITIVO DO RADIADOR		
34	01	JOGO DE CABOS DE VELA		
35	01	FILTRO DE AR		
36	01	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		
37	01	JOGO DE BALANCEIROS		
38	01	SERVIÇOS DE RETIFICA E MONTAGEM		
VALOR GLOBAL:			R\$:	

Prazo de Validade da Proposta:	
•	

Responsável pela assinatura do Contrato: (Nome Completo, cargo/função exercida na empresa, nº da Cédula de Identidade – RG, nº do CPF).

Condições de Pagamento: (que deverá estar em conformidade com o item V do Edital).

<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCA - ANEXO I.

DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE ELE. DECLARAMOS QUE FICOU TUDO CLARO E TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEMOS TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, NO QUAL ACEITAMOS ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

Local e data,
(assinatura do representante legal da empresa)



Contratante: Município de Trabiju;

Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratada:					
Contrato:/2017;					
Licitação: Convite 004/201	17;				
Objeto: serviços consiste mão de obra, de veículos			ores com o forne	ecimento	de peças e
Na qualidade de Contrata cientes do seu encaminha PAULO, para fins de instr acompanhar todos os atos se for o caso e de noss exercer o direito da defesa	amento ao Egré ução e julgame s da tramitação o interesse, pa	egio TRIBUNAL ento, damo-nos processual, ate ara, nos prazos	DE CONTAS D por CIENTES e é julgamento fina e nas formas	O ESTAI NOTIFIC Il e sua p	DO DE SÃO CADOS para ublicação e,
Outrossim, declaramos es vierem a ser tomados, rel do Estado de São Paulo Estado de São Paulo, de janeiro de 1993, iniciando	ativamente ao a , Caderno do conformidade d	aludido proces: Poder Legislati com o artigo 90	so, serão publica ivo, parte do Tr da Lei Compler	ndos no E bunal de nentar 70	Diário Oficial e Contas do)9, de 14 de
			Trabiju/SP, _	de	de 2017.
	CC	ONTRATANTE			
		ONITOATADA			
	C	ONTRATADA			



ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU CONTRATADO: CONTRATO № (DE ORIGEM): OBJETO:		
Nome		
Cargo		
RG n⁰		
CPF n⁰		
Endereço (*)		
Telefone		
E-mail Institucional		
E-mail pessoal (*)		
	Orgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde eja mais exercendo o mandato ou cargo.	
Responsável pelo atendimento a requ	uisições de documentos do TCESP	
Nome		
Cargo		
Endereço Comercial do Órgão/Setor		
Telefone e Fax		
E-mail Institucional		
LOCAL e DATA:		
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)		



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: **CONTRATADA:** CNPJ Nº: **CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:** VIGÊNCIA: **OBJETO:** VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)